



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Complementar nº 643/2013

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, valor do metro quadrado de edificações e terrenos da área urbana, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI e confere isenção sobre os valores que menciona.

*A Câmara Municipal de Guiricema, por meio dos seus representantes aprovou e o prefeito municipal sancionou a seguinte lei:*

**Art. 1º** - Esta lei estabelece os valores venais de terreno por metro quadrado, define os valores do metro quadrado da construção e institui a Planta Genérica de Valores para fins de cálculo do IPTU e o ITBI no Município de Guiricema e da outras providências.

**Art. 2º** - A Planta Genérica de Valores, o valor do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de edificações e terrenos da área urbana, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI, corresponderá ao previsto nesta lei.

**Parágrafo único** - Os valores da Unidade fiscal de Referência do Município de Guiricema-MG serão apurados e atualizados conforme institui o Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** - O valor do metro quadrado construído será o definido pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para o período de agosto de 2013, referente aos custos médios para o Brasil, no importe de R\$ 898,88 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - Com relação ao cálculo do IPTU, será concedida isenção geral no importe de 72,66% (setenta e dois vírgula sessenta e seis por cento) dos valores do metro quadrado das áreas das edificações, qualquer que seja o seu padrão construtivo, definido no caput deste artigo.

§ 2º Com relação ao ITBI, deverão ser utilizados os valores integrais, conforme previsto no § 3º e § 4º deste artigo. Os valores mencionados são mínimos, podendo adotar-se o valor da alienação, caso maior.

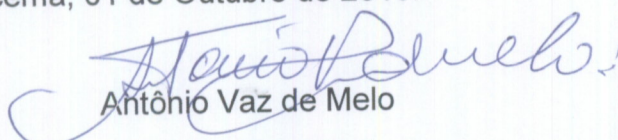
§ 3º - O valor venal do imóvel por natureza, ou valor venal do terreno, constará do cadastro e será apurado observando-se o Valor Base do Metro Quadrado da Edificação (VBE) ora fixado, para fins de parâmetro, conforme definido no caput deste artigo.

§ 4º - Os valores de metro quadrado (m<sup>2</sup>) de terrenos são os constantes da TABELA (ANEXO I) e das PLANTAS TOPOGRÁFICAS (ANEXO II).

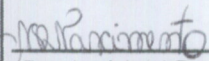
Art. 4º - Integram essa lei os Anexos I e II, que dispõem sobre os valores venais de terreno e do metro quadrado construído no município, bem como os limites geográficos das faixas de valores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema, 01 de Outubro de 2013.

  
Antônio Vaz de Melo  
Prefeito Municipal

Publicado em 01/10/13  
por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal de Guiricema conforme estabelecido em Lei Municipal de 235/97 de 23/10/1997

  
Funcionário(a) Responsável - Matrícula 506





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

TABELA DE VALORES POR METRO QUADRADO (M<sup>2</sup>) DE TERRENO CORRESPONDENTES AOS CÓDIGOS CONSTANTES NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV). ANO DE REFERÊNCIA - 2013

Os valores de metro quadrado (m<sup>2</sup>) dos terrenos são os abaixo relacionados, conforme as áreas homogêneas apresentadas nas plantas contidas NO ANEXO II:

TABELA 1

FAIXA DE VALOR	DESCRIÇÃO DA FAIXA	VALOR EM REAIS
FAIXA 1	ESTA FAIXA COMPREENDE TODA A PRAÇA CORONEL LUIZ COUTINHO, O LOCAL DA CÂMARA DOS VEREADORES, TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA IGREJA MATRIZ, O BECO DO PASTIFÍCIO GUIRICEMA ATÉ O RIO DOS BAGRES, A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ESCOLA ESTADUAL CORONEL LUIZ COUTINHO.	210,30
FAIXA 2	ESTA FAIXA COMPERENDE A RUA VEREADOR JOSÉ MANOEL DA COSTA ATÉ O ENCONTRO COM A RUA PREFEITO APOLINÁRIO DA CRUZ PENA, EM SEUS DOIS LADOS; RUA FURRIEL JOSÉ DE LUCAS A PARTIR DO PASTIFÍCIO GUIRICEMA PELOS SEUS DOIS LADOS; RUA CELSO MACHADO EM TODA A SUA EXTENSÃO E PELOS SEUS DOIS LADOS; RUA BATISTA CAETANO EM TODA A SUA EXTENSÃO PELOS SEUS DOIS LADOS, RUA VERADOR AMÉRICO TEODORO ATÉ O ENCONTRO COM A RUA ODILON PEIXOTO;	R\$ 169,18





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FAIXA 3	ESTA FAIXA COMPREENDE TODO O BAIRRO TABOÁ DESDE A PONTE ONDE A RUA FRANCISCO LOPES PEREIRA ATRAVESSA O RIO CRINDIÚBÁS ATÉ O ENTRONCAMENTO DAS RUAS MARECHAL DEODORO DA FONSECA COM A RUA VEREADOR AMÉRICO TEODORO, ATÉ O ENTRONCAMENTO DAS RUAS ARISTIDES DIAS DA COSTA E RUA JOSÉ BONIFÁCIO; SEGUINDO PELA RUA JOSÉ BONIFÁCIO E ATÉ A SAÍDA PARA A ZONA RURAL DE LARANJEIRAS; RUA PREFEITO APOLINÁRIO DA CRUZ PENA EM TODA A SUA EXTENSÃO E PELOS SEUS DOIS LADOS; A RUA BRAZ DIMINGO EM TODA A SUA EXTENSÃO E PELOS SEUS DOIS LADOS; RUA ANTÔNIO SARTORI, EM TODA A SUA EXTENSÃO PELOS DOIS LADOS; RUA PREFEITO JOSÉ CARVALHO MARTA EM TODA A SUA EXTENSÃO E PELOS SEUS DOIS LADOS; RUA VEREADOR JOSÉ MANOEL A PARTIR DO ENTRONCAMENTO COM A RUA PREFEITO APOLINÁRIO DA CRUZ PENA, ATÉ O INÍCIO DA AVENIDA MARIA JULIA FERRA, RUA PREFEITO JOSÉ DE CARVALHO MARTA EM TODA A SUA EXTENSÃO; RUA BRAZ DI MINGO INCLUINDO O ESPORTE CLUBE GUIRICEMA, A ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ANTÔNIO ARRUDA, RUA ANTÔNIO SARTORI, EM TODA A SUA EXTENSÃO PELOS SEUS DOIS LADOS.	R\$ 91,22
FAIXA 4	ESTA FAIXA COMPREENDE TODA A AVENIDA MARIA JULIA FERRAZ NOS SEUS DOIS LADOS ATÉ A PONTE SOBRE O RIO DOS BAGRES; O TRECHO DA RODOVIA MG 447 ATÉ O DISTRITO INDUSTRIAL E SUAS ADJACÊNCIAS; RUA JOSÉ MANOEL DA COSTA ATÉ O CEMITÉRIO PELOS SEUS DOIS LADOS; INCLUI-SE NESTA FAIXA TODO CEMITÉRIO MUNICIPAL; INCLUI-SE TAMBÉM NESTA FAIXA TODA A RUA VEREADOR GERALDO VAZ DE MELO PELO SEU LADO DIREITO ATÉ O RIO DOS BAGRES E POR TODO O SEU LADO ESQUERDO, RUA IPIRANGA EM TODA A SUA EXTENSÃO NOS DOIS LADOS, INCLUIDO A PRAÇA CAMILO TEIXEIRA DE CARVALHO E A RUA ARISTIDES DIAS DA COSTA EM TODA A SUA EXTENSÃO PELOS SEUS DOIS LADOS	R\$ 66,80

*Luiz*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FAIXA 5	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA; RUA PREFEITO DONATO CAPOBIANGO PELOS DOIS LADOS ATÉ O RIO CRINDIÚBAS, PASSANDO PELO CÓRREGO DO FUNIL EM TODA A RUA PREFEITO DONATO CAPOBIANGO, RUA JOAQUIM MURTINHO ATÉ SAÍDA PARA A ZONA RURAL (ANTIGA ESTRADA PARA VILAS BOAS), RUA JOSÉ GERALDO DE ANDRADE, LOTEAMENTO CENTENÁRIO, RUA DE ISRAEL, RUA FAUSTINO CÂNDIDO TOLEDO ATÉ A ESTÁTUA DE JESUS CRISTO E TRECHOS URBANIZADOS DAS RUAS ATÉ A SAÍDA PARA A ZONA RURAL( NOVA ESTRADA PARA VILAS BOAS), RUA VEREADOR GERALDO RAMOS, RUA JOÃO DE SOUZA LIMA, BAIRRO ALTO DA COLINA, CONJUNTO HABITACIONAL E RUA BRAZ DI MINGO A PARTIR DO ESTÁDIO DO ESPORTE CLUBE GUIRICEMA.	R\$ 44,69
FAIXA 6	ESTA FAIXA COMPREENDE TODAS AS RUAS DOS DISTRITOS DE TUIUTINGA E DE VILAS BOAS;	13,10
FAIXA 7	ESTA FAIXA COMPREENDE TODAS AS RUAS DOS DISTRITOS DO CRUZEIRO E DOM SILVÉRIO;	R\$ 4,50
FAIXA 8	ESTA FAIXA COMPREENDE TODAS AS ÁREAS RESIDENCIAIS NÃO EDIFICADAS SUPERIORES A 1000,00 M <sup>2</sup> ; DEFINIDAS TAMBEM COMO GLEBAS URBANAS	R\$ 4,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FAIXA 9	ESTA FAIXA COMPREENDE TODO O DISTRITO INDUSTRIAL.	R\$ 13,10
------------	---	-----------

*Luiz*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

### ANEXO II

PLANTAS TOPOGRÁFICAS DA SEDE E DE TODOS OS DISTRITOS URBANIZADOS DO MUNICÍPIO DE GUERICEMA, CONTENDO AS FAIXAS DE VALORES DE TERRENO CONFORME APURADOS PELA COMISSÃO DE VALORES.













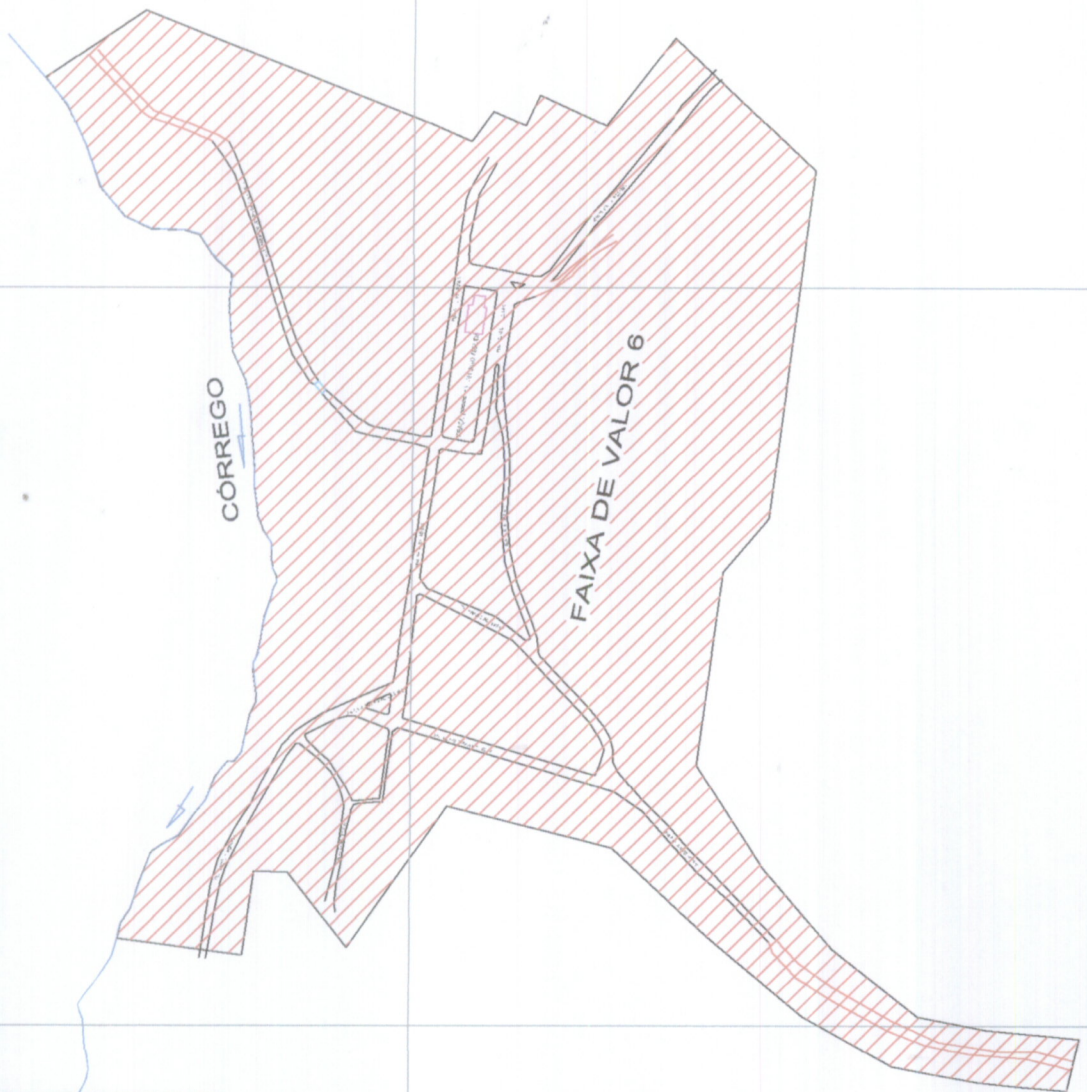








E = 737.500,00



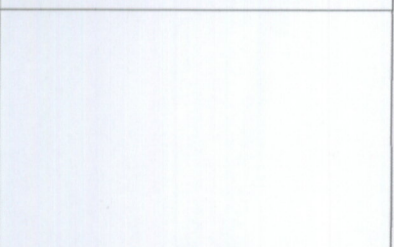
N = 7.486.000,00

N = 7.486.000,00

N = 7.486.000,00

N = 7.486.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**  
CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEGENDA - PLANTA DE VALORES

DESCRIÇÃO	VALOR M <sup>2</sup> EM R\$	VALOR M <sup>2</sup> EM UVR
FAIXA DE VALOR 6	13,10	6,142677139

NOTA:  
A MENGET Engenharia, juntamente com a Prefeitura Municipal de Guiricema - Minas Gerais, aprovou esta planilha de comunicação de faixas ou áreas rivas, verificadas sobre fotos.  
As informações disponíveis nesta mapa, estão de acordo com a situação da data de sua impressão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MINAS GERAIS

TÍTULO:  
PLANTA GÊNICA DE VALORES - DIS. TUTINGA - GUIRICEMA - MINAS GERAIS

*[Handwritten signature]*

PROJETADE	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MINAS GERAIS	13.10
ENGR. MARCELO VIEIRA DE MOURA	13/10/2013
MENGET Engenharia e Meio Ambiente	07/11



# Distrito de Tutinga Planta Genérica de Valores

E = 737.500,00